

LEI N.º 837

Prorroga o prazo para pagamento do Impôsto Predial Territorial Urbano.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei :

Art. 1 — Fica prorrogado, até 31 de Março do corrente ano, prazo para pagamento sem multa do impôsto predial e territorial urbano, referente o exercício de 1970.

Art. 2 — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de fevereiro de 1970.

Narciso Paulo Michelli

PREFEITO MUNICIPAL

Samir Haikal

SECRETÁRIO